



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 96 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado em 18/01/2017
Retirado em 18/01/2017
Gestor Público Geraldo Romano
Mat. 2766
Agente Administrativo

**"Dispõe sobre REINSTAURAÇÃO de
Processo Administrativo Disciplinar".**

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, justificada pelas dificuldades administrativas para se ultimar os processos;

Considerando ainda que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando igualmente ser dever de o Administrador Municipal zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios cometidos no âmbito da Administração Municipal;

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimento administrativo a fim de apurar possíveis ilicitudes.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a reinstauração de Processos Administrativos Disciplinares, aproveitando-se os atos já praticados, desde que não prejudiquem a defesa, para apurar a responsabilidade dos servidores neles processados, quais sejam do seguinte processo: 031/2016.

Artigo 2º Para efeito do artigo anterior permanece constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **JOSELITO BORGES MOURA**, matrícula 00214, apostilado no cargo de chefe de divisão de controle Interno, a Sra. **DULCELENE LIMA DOS SANTOS**, matrícula 00208, Agente Administrativo III, **MIRELA MUNIZ SOUZA**, matrícula 003819, agente administrativo II, atualmente no cargo de Diretora de Previdência, **SIRLENE DA SILVA PORTO**, matrícula 006531, enfermeira HPS, e o Sr. **REGINALDO BARBOSA SILVA**, matrícula 00131, Técnico Contábil apostilado, todos servidores efetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

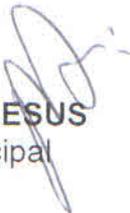
§1º – Quando da reinstalação da Comissão a mesmas dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º - O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, “g”, da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo Dr. Moisés de Almeida Bersani, o qual exerce o cargo de PROCURADOR facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

Artigo 3º O prazo para conclusão do apurado é de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta portaria, admitida sua prorrogação pelo prazo legal, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, possuindo a presente Portaria efeitos internos.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2017.


ROBERTO DE JESUS
Prefeito Municipal